



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



42º CONSELHO DIRETOR

52ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., 25 a 29 de setembro de 2000

Tema 8.1 da Agenda Provisória

CD42/30 (Port.)

13 julho 2000

ORIGINAL: INGLÊS

RESOLUÇÕES E OUTRAS AÇÕES DA 53ª ASSEMBLÉIA MUNDIAL DA SAÚDE DE INTERESSE PARA O COMITÊ EXECUTIVO DA OPAS

A 53ª Assembléia Mundial da Saúde foi realizada em Genebra, Suíça, de 15 a 20 de maio de 2000. A Assembléia adotou 17 resoluções, 7 menos do que em 1999.

Este documento contém um resumo do trabalho da Assembléia e as resoluções que, a juízo do Diretor Regional, são de interesse do Conselho Diretor, na qualidade de Comitê Regional da Organização Mundial da Saúde para as Américas. O documento considera 13 das 17 resoluções e 2 decisões da Assembléia, inclusive a nova constituição do Conselho Executivo. O Comitê Executivo da OPAS examinou esse assunto durante a sua 126ª sessão.

Solicita-se ao Conselho Diretor que analise e discuta a importância das resoluções e decisões para os Estados Membros da OPAS/OMS e para o Escritório Regional.

SUMÁRIO

	<i>Página</i>
1. Introdução.....	3
2. Assuntos Relativos a Programas.....	3
2.1 Iniciativa “Alto à Tuberculose” (WHA53.1)	3
2.2 Década Internacional das Populações Indígenas do Mundo (WHA53.10).....	4
2.3 Aliança Mundial para Vacinas e Imunização (WHA53.12)	4
2.4 HIV/AIDS: Fazendo Face à Epidemia (WHA53.14).....	5
2.5 Inocuidade dos Alimentos (WHA53.15).....	7
2.6 Convenção Marco sobre Controle do Tabaco (WHA53.16).....	8
2.7 Prevenção e Controle das Doenças Não-Transmissíveis (WHA53.17)	8
3. Assuntos Administrativos e Financeiros	9
3.1 Fundo para a Gestão de Bens Imóveis (WHA53.4)	9
3.2 Receita Ocasional (WHA53.5)	9
3.3 Emendas ao Regulamento Financeiro (WHA53.6).....	10
3.4 Salários dos Titulares de Cargos Não Classificados e da Diretora-Geral (WHA53.7).....	10
4. Outros Assuntos.....	10
4.1 Regulamento dos Quadros e Comitês de Peritos (WHA53.8)	10
4.2 Participação da OMS na Convenção de Viena de 1986 sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais (WHA53.9)	11
4.3 Composição do Conselho Executivo, Decisão WHA53(8)	11
4.4 Nutrição do Lactente e da Criança Pequena, Decisão WHA53(10).....	11

Anexo

1. Introdução

A 53^a Assembléia Mundial da Saúde (WHA53) foi realizada em Genebra, Suíça, de 15 a 20 de maio de 2000. O Dr. M. Amédée-Gédéon, Ministro da Saúde do Haiti, foi eleito como um dos quatro Vice-Presidentes, e a Sra. M. McCoy Sánchez, Ministra da Saúde da Nicarágua, foi eleita Vice-Presidente da Comissão A.

Durante as suas deliberações, a Assembléia Mundial da Saúde passou em revista o trabalho do Conselho Executivo na sua 105^a Sessão e considerou diversas questões de caráter programático, administrativo, financeiro e outros. A Assembléia adotou um total de 17 resoluções, 7 menos do que em 1999 e 14 menos do que em 1998.

O trabalho da Assembléia é resumido nas seções abaixo. Foram incluídas somente as resoluções e decisões julgadas de especial interesse para a Região das Américas, sendo elas apresentadas de acordo com o assunto. As que se referem a itens que o Conselho Diretor está considerando são também indicadas com referências cruzadas. As 17 resoluções da Assembléia encontram-se no anexo, em ordem numérica.

2. Assuntos Relativos a Programas

2.1 *Iniciativa “Alto à Tuberculose” (WHA53.1)*

A Resolução WHA53.1 exorta os Estados Membros a aderir à Declaração de Amsterdã para Deter a Tuberculose, resultante da Conferência Ministerial sobre Tuberculose e Desenvolvimento Sustentável; a acelerar o controle da tuberculose com a estratégia de tratamento diretamente observado, curso breve (DOTS); e a assegurar a disponibilidade de suficientes recursos nacionais. A resolução recomenda que os Estados Membros participem com a OMS na parceria mundial para pôr alto à tuberculose; que incluam taxas de detecção e tratamento bem-sucedido como indicadores de desempenho para o desenvolvimento do setor da saúde; e que continuem avaliando o impacto da epidemia de AIDS na tuberculose. Ao mesmo tempo que pede o apoio e a participação da comunidade internacional, a resolução pede que a Diretora-Geral aplique as recomendações da Conferência Ministerial de Amsterdã; que explore parcerias e opções para fortalecer o acesso a medicamentos; que promova investimentos internacionais em pesquisa; e que apóie programas regionais destinados a coordenar programas de controle da tuberculose.

Embora haja ocorrido considerável progresso nas Américas, a tuberculose continua sendo uma ameaça à saúde pública na Região. Em 1998, foram identificados mais de 250.000 casos de todas as formas da doença em países de toda a Região. Do total, mais de 136.000 eram casos novos de tuberculose com esfregaço positivo. Em 1997, 16

países da Região estavam usando o DOTS. Aqueles que estavam aplicando o DOTS informaram uma taxa de sucesso de tratamento de 79%, ao passo que os países sem DOTS acusaram taxas de sucesso de tratamento de apenas 38%. Em 2000, espera-se um aumento de 50% no número de países que usam o DOTS, com aplicação dessa estratégia em 24 países. Em 2000-2001, o objetivo do programa regional é melhorar a cobertura do DOTS e as taxas de sucesso de tratamento na Região das Américas.

2.2 *Década Internacional das Populações Indígenas do Mundo (WHA53.10)*

Recordando numerosas resoluções de Assembléias anteriores e a Resolução 50/157, da Assembléia Geral das Nações Unidas, que instituiu a Década Internacional das Populações Indígenas do Mundo, e tecendo encômios ao progresso realizado na Região das Américas com a Iniciativa sobre Saúde dos Povos Indígenas das Américas, a Resolução WHA53.10 exorta os Estados Membros a tomar medidas adequadas para atender às necessidades de saúde dos índios nos sistemas nacionais de saúde; a reconhecer e proteger o direito dos indígenas de gozar o mais alto padrão atingível de saúde; e a respeitar, preservar e manter métodos de cura e remédios tradicionais. A Resolução pede que os comitês regionais da OMS considerem a possibilidade de adotar planos de ação regionais sobre saúde dos indígenas, solicitando ao mesmo tempo que a Diretora-Geral faça o possível para que as atividades da OMS relevantes para as populações indígenas sejam desenvolvidas em estreita associação com estas; que colabore com os associados para proteger e promover o direito dos povos indígenas ao gozo do mais alto padrão atingível de saúde; e que complete a elaboração de um plano de ação global para melhorar a saúde das populações indígenas.

Após a realização de uma conferência sobre saúde dos povos indígenas em Winnipeg, Canadá, em 1993, a OPAS assumiu a Iniciativa sobre Saúde dos Povos Indígenas das Américas, que continua sendo uma atividade importante da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Saúde. A iniciativa foi formulada com a estreita colaboração de grupos autóctones das Américas e dos Estados Membros participantes. O 40º Conselho Diretor examinou detalhadamente a iniciativa sobre saúde dos povos indígenas das Américas durante a sua Sessão em 1997.

2.3 *Aliança Mundial para Vacinas e Imunização (WHA53.12)*

Recordando que, anualmente, cerca de 2 milhões de crianças morrem em virtude de doenças evitáveis por vacinação, que os programas de imunização existentes estão salvando atualmente cerca de 3 milhões de vidas por ano, e reconhecendo que as taxas de imunização em certos países estão estagnadas, quando não em declínio, a Resolução WHA53.12 endossa os objetivos da Aliança Mundial para Vacinas e Imunização (AMVI) e insta os Estados Membros a apoiar o trabalho da aliança; a formular estratégias comuns

para fortalecer a administração de vacinas; a incrementar os esforços nacionais dedicados à imunização na infância; a incitar as organizações públicas e privadas a apoiar e atingir os objetivos da aliança; e a apoiar novos mecanismos de financiamento para aperfeiçoamento de vacinas e imunização. Pede também que a Diretora-Geral promova os objetivos da aliança, propugne pelo aumento do apoio público e privado à pesquisa e desenvolvimento de vacinas, e promova e monitorize atentamente a certificação de qualidade das vacinas.

A OPAS foi designada para fazer parte do Grupo de Trabalho de Coordenação de Países, um dos três grupos de trabalho da AMVI, que aborda aspectos críticos da imunização. O Grupo de Trabalho tem por objetivo facilitar a melhor implementação possível dos mecanismos de coordenação nacional em apoio às metas específicas da aliança. A OPAS tem compartilhado as suas experiências nas seguintes áreas: desenvolvimento de uma bem-sucedida metodologia de avaliação para analisar o desempenho de programas nacionais de imunização; desenvolvimento e uso de planos de ação anuais; criação de comitês de coordenação interinstitucional; uso de linhas específicas dos orçamentos nacionais para a aquisição de insumos básicos para programas de imunização; e advocacia no mais alto nível político para assegurar o financiamento nacional sustentado de programas de imunização. Duas questões pertinentes à AMVI ainda estão por ser resolvidas: o mecanismo a ser usado pelo Fundo Mundial para Vacinação Infantil e a forma pela qual esse Fundo irá apoiar o desenvolvimento de infraestrutura. A PAHO tem por política fomentar o uso de recursos nacionais para aquisição de vacinas. Como a AMVI propõe apoiar os países na introdução de novas vacinas, será necessária uma coordenação cuidadosa para evitar o estabelecimento de um precedente de apoio externo para o provisionamento de insumos básicos para programas nacionais de imunização.

Vale assinalar que a OPAS está cooperando como o Programa de Vacinação Infantil Bill e Melinda Gates em dois acordos cooperativos. O primeiro, já adotado, concentrar-se-á na introdução e expansão do uso de quatro a cinco vacinas, a saber: vacinas contra hepatite B, *Haemophilus influenzae* tipo b, pneumococos, febre amarela e rotavírus. O segundo acordo, que está em discussão, apoiaria os esforços com vistas à erradicação do sarampo e ao fortalecimento da vigilância nas Américas. O 42º Conselho Diretor considerará a ação da OPAS sobre vacinas e imunização no tema 4.4.

2.4 *HIV/AIDS: Fazendo Face à Epidemia (WHA53.14)*

Observando que quase 34 milhões de pessoas em todo o mundo vivem atualmente com HIV/AIDS e que a África subsaariana tem mais de 23 milhões de pessoas infectadas, e recordando a recente sessão do Conselho de Segurança das Nações Unidas dedicada ao HIV/AIDS, a Resolução WHA53.14 exorta os Estados Membros a desenvolver toda uma

série de atividades, inclusive combinar o seu empenho político com a magnitude do problema; aumentar o apoio ao UNAIDS e à OMS como um de seus co-patrocinadores; fortalecer a educação pública sobre HIV/AIDS; tomar todas as medidas necessárias para proteger crianças infectadas e/ou afetadas por HIV/AIDS; assegurar que os serviços de transfusão de sangue não constituam um fator de risco de HIV; pôr em prática estratégias-chaves para prevenção de HIV/AIDS; fortalecer os sistemas de saúde para assegurar a disponibilidade de recursos humanos adequados e habilitados; reafirmar seu compromisso para com resoluções anteriores sobre a estratégia revista de medicamentos; atualizar os bancos de dados existentes no tocante aos preços de medicamentos essenciais, inclusive os relacionados com o HIV; aumentar o acesso ao tratamento e à profilaxia das doenças relacionadas com o HIV; tornar os medicamentos profiláticos e terapêuticos disponíveis, acessíveis e usados de maneira inócua e eficaz; estabelecer ou ampliar serviços de aconselhamento e testagem confidencial; continuar a pesquisa sobre prevenção da transmissão mãe-filho; promover pesquisas sobre mudança de comportamento; e estabelecer e fortalecer sistemas de monitorização e avaliação. A Resolução pede ademais que a Diretora-Geral leve a cabo ainda outras atividades, inclusive fortalecer a participação da OMS como co-patrocinadora do UNAIDS; desenvolver uma estratégia global para o setor da saúde para responder à epidemia; dar prioridade ao HIV/AIDS no orçamento ordinário da OMS; mobilizar recursos em apoio a programas nacionais; apoiar sistemas de monitorização de preços de medicamentos nos Estados Membros, a pedido destes; desenvolver métodos para monitorizar as repercussões farmacêuticas e de saúde pública dos acordos de comércio internacional; cooperar com os Estados Membros no fortalecimento da capacidade dos sistemas de saúde; manter um diálogo com a indústria farmacêutica visando tornar cada vez mais acessíveis os medicamentos relacionados com HIV/AIDS; explorar parcerias para tornar os medicamentos relacionados com HIV/AIDS acessíveis e também usados de maneira inócua e eficaz; promover pesquisa e desenvolvimento de vacinas, instrumentos de diagnóstico e tratamento; dar apoio técnico a programas de prevenção da transmissão mãe-filho; e desenvolver diversas outras atividades de apoio e pesquisa.

Estima-se em 1,6 milhão o número de pessoas que vivem com HIV na América Latina e no Caribe e quase 1 milhão na América do Norte. As taxas de HIV no Caribe vêm logo em seguida às da África subsaariana, embora as taxas de incremento na América Latina e no Caribe tenham sido mais lentas do que em outras partes do mundo. O progresso realizado nas Américas inclui melhoramento da vigilância, treinamento em aconselhamento e serviços de testagem, estabelecimento de modelos de atenção para HIV/AIDS, prevenção e controle de infecções sexualmente transmissíveis, redução da transmissão mãe-filho e manutenção de um suprimento de sangue inócua. Nas Américas, o Caribe e a América Central são áreas prioritárias devido a suas elevadas taxas de infecção, e estão sendo formulados planos para uma iniciativa destinada a mobilizar recursos para essas duas sub-regiões. Para fazer face à difícil questão da disponibilidade

de medicamentos financeiramente acessíveis para tratamento de HIV e de infecções oportunistas, a OPAS discutiu o estabelecimento de um fundo rotatório para compra de suprimentos estratégicos de saúde pública que poderiam incluir medicamentos anti-retrovírus. O 42º Conselho Diretor considerará programas de combate a HIV/AIDS e doenças sexualmente transmissíveis no tema 4.3.

2.5 *Inocuidade dos Alimentos (WHA53.15)*

Expressando preocupação ante o fato de que as doenças transmitidas por alimentos representam grave ameaça para milhões de pessoas e reconhecendo a importância da Comissão do Codex Alimentarius para proteger a saúde dos consumidores e assegurar práticas comerciais justas, a Resolução WHA53.15 recomenda aos Estados Membros integrar a inocuidade dos alimentos como uma das suas funções essenciais de saúde pública e nutrição; desenvolver meios nacionais e regionais de vigilância de doenças transmitidas por alimentos; integrar medidas para evitar o aparecimento de resistência a antibióticos; integrar a inocuidade dos alimentos nos programas de educação e informação em saúde e nutrição; desenvolver programas de extensão para o setor privado; coordenar as atividades de inocuidade dos alimentos de todos os setores nacionais pertinentes; e participar ativamente no trabalho da Comissão do Codex Alimentarius. A Resolução pede que a Diretora-Geral dê maior ênfase à inocuidade dos alimentos, inclusive pela colaboração com a Organização de Alimentação e Agricultura e com a Comissão do Codex Alimentarius; dar enfoque a problemas emergentes relacionados com o desenvolvimento de microrganismos resistentes em virtude do uso de antibióticos na produção de alimentos e na prática médica; implantar uma estratégia mundial para vigilância de doenças transmitidas por alimentos; promover uma reunião de planejamento estratégico com peritos em inocuidade dos alimentos; apoiar a criação de um corpo consultivo de especialistas em avaliação de riscos microbiológicos e questões de inocuidade dos alimentos relacionadas com produtos químicos; apoiar os Estados Membros na provisão de uma base científica para as decisões que afetam a saúde no que se refere a alimentos modificados geneticamente; apoiar a inclusão de considerações de saúde no comércio internacional de alimentos e nas doações de produtos alimentícios; e desenvolver atividades para que o nível de desenvolvimento técnico nos países em desenvolvimento seja levado em conta na adoção e aplicação de padrões internacionais de inocuidade dos alimentos.

Na OPAS, a proteção dos alimentos é enquadrada no âmbito do Programa de Saúde Pública Veterinária e do Instituto Pan-Americano de Proteção dos Alimentos e Zoonoses, ambos subordinados à Divisão de Prevenção e Controle de Doenças. Os objetivos do programa são reduzir a morbidade e a mortalidade humana por doenças transmitidas por alimentos e obter um suprimento alimentar que seja inócuo, saudável, nutritivo, integral e econômico. Os cinco componentes do programa são a organização de

programas nacionais integrados, o fortalecimento dos serviços analíticos, o aprimoramento dos serviços de inspeção, a vigilância de doenças transmitidas por alimentos e a participação da comunidade na proteção ao consumidor. O 42º Conselho Diretor considerará mais detalhadamente o programa de proteção dos alimentos no tema 4.6.

2.6 *Convenção Marco sobre Controle do Tabaco (WHA53.16)*

A Resolução WHA53.16 reafirma a Resolução WHA52.18, que criou o Organismo Intergovernamental de Negociação, e pede que esse Organismo dê início à preparação de uma convenção marco e apresente relatório de progresso na 54ª Assembléia Mundial da Saúde. Pede, ademais, que a Diretora-Geral convoque para outubro de 2000 a primeira sessão do Organismo de Negociação, com um calendário preliminar e informação sobre custos e disponibilidade de fundos, dando especial consideração à participação dos países em desenvolvimento.

A segunda reunião do grupo de trabalho sobre a convenção marco, também criado pela Resolução WHA52.18, realizou-se em Genebra em 27-29 de março de 2000, com a participação de 22 países das Américas. Estão agora definidas as datas para audiências públicas (5-6 de outubro de 2000) e para a primeira sessão do organismo intergovernamental (16-21 de outubro de 2000). A disponibilidade de fundos para apoiar a convenção marco continua sendo motivo de preocupação. Sem apoio financeiro, prevê-se que poucos países das Américas poderão comparecer às reuniões do grupo de trabalho ou do Organismo de Negociação.

A OPAS está dando assistência ao trabalho da Iniciativa “Livre do Tabaco” na preparação de pastas de documentação legislativa que possam ser usadas pelos países na formulação de leis para controle do fumo. Vários países estão participando na Pesquisa Mundial sobre Tabaco com a Juventude, para a qual a OPAS proporcionou apoio técnico e financeiro, inclusive treinamento. Ademais, a OPAS está participando ativamente no Dia Mundial Sem Tabaco 2000, que, nas Américas, se concentrou no impacto do fumo, utilizando a recentemente traduzida publicação do Banco Mundial *Curbing the Epidemic*. A OPAS desejava que mais países das Américas participassem na Iniciativa “Livre do Tabaco”.

2.7 *Prevenção e Controle das Doenças Não-Transmissíveis (WHA53.17)*

Reconhecendo o enorme sofrimento humano causado pelas doenças não-transmissíveis e o papel de liderança que a OMS deveria desempenhar na promoção de ação global contra essas doenças, a Resolução WHA53.17 exorta os Estados Membros a estabelecer um contexto de política nacional, inclusive políticas públicas de saúde; a

estabelecer programas no contexto da estratégia global na forma especificada na Resolução; a promover a efetividade da prevenção secundária e terciária; e a compartilhar suas experiências nacionais. Ademais, pede que a Diretora-Geral continue dando prioridade à prevenção e controle das doenças não-transmissíveis; assegure que a liderança exercida pela OMS seja baseada na melhor evidência disponível; proporcione apoio técnico para desenvolver programas eficazes de promoção da saúde; fortaleça as parcerias existentes e forme novas parcerias; colabore com a comunidade internacional; promova a adoção de políticas intersetoriais internacionais; promova e ponha em prática pesquisas em colaboração; e mantenha diálogo com a indústria farmacêutica.

Várias das atividades previstas na Resolução estão em andamento nas Américas. O Programa de Doenças Não-Transmissíveis, parte da Divisão de Prevenção e Controle de Doenças, está promovendo projetos de base comunitária para prevenção de doenças não-transmissíveis e promoção da saúde, usando um enfoque integrado (CARMEN). O progame está apoiando também a vigilância de fatores de risco, mediante acordos com os Centros para Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos e o Banco Mundial. Estão sendo concentrados grandes esforços na prevenção do câncer cervical e do diabetes, com a intenção de usar essas iniciativas para seguir à frente, rumo a um enfoque mais integrado. Os Estados Membros estão solicitando cada vez mais cooperação técnica em prevenção e controle de doenças não-transmissíveis, reconhecendo a OPAS a necessidade de que os esforços se concentre nos pobres, que se acham em maior risco de contrair doenças não-transmissíveis. O 42º Conselho Diretor considerará as doenças cardiovasculares, especialmente a hipertensão, no tema 4.7.

3. Assuntos Administrativos e Financeiros

3.1 *Fundo para a Gestão de Bens Imóveis (WHA53.4)*

A Resolução WHA53.4 autoriza o financiamento de despesas no montante total de US\$3.583.000 por conta do Fundo para a Gestão de Bens Imóveis, ao qual empenha \$2.141.721 da receita ocasional.

O relatório da Diretora-Geral registra o término dos trabalhos de vedação e reparos na cobertura do prédio da OPAS, para os quais o Fundo para a Gestão de Bens Imóveis contribuiu com \$50.000. Não há referência aos planos atuais para outros trabalhos de reparos e renovação no edifício-sede, previamente aprovados pelo Comitê Executivo. Uma vez conhecido o custo total do projeto, será feito um requerimento formal de recursos do Fundo para a Gestão de Bens Imóveis da OMS.

3.2 *Receita Ocasional (WHA53.5)*

A Resolução WHA53.5 indica a decisão da Assembléia no que se refere ao uso da receita ocasional, inclusive montantes a serem usados para financiar o orçamento ordinário para 2000-2003 e o Fundo para a Gestão de Bens Imóveis (acima), bem como quantias para recompor o fundo de operações e a serem restituídas aos Estados Membros para crédito das respectivas quotas do orçamento ordinário.

A OPAS recebe com satisfação a iniciativa de recompor o fundo de capital de giro e financiar parte do Fundo para a Gestão de Bens Imóveis com recursos da receita ocasional. Esse enfoque fortalece a posição financeira da OMS e a sua capacidade de implementar programas efetivamente, mantendo ao mesmo tempo a infra-estrutura e a solidez fiscal necessárias.

3.3 *Emendas ao Regulamento Financeiro (WHA53.6)*

A Resolução WHA53.6 adota o projeto revisto de Regulamento Financeiro, a entrar em vigor uma vez confirmadas as novas normas financeiras pelo Conselho Executivo.

O documento A53/22 apresenta o novo Regulamento Financeiro e o calendário para a sua adoção. O Regulamento Financeiro revisto entrará em vigor em janeiro de 2001, uma vez confirmadas pelo Conselho Executivo as Normas de Gestão Financeira estabelecidas pela Diretora-Geral. A 54^a Assembléia Mundial da Saúde tomará nota do novo Regulamento Financeiro. O novo Regulamento Financeiro significa que os procedimentos seguidos pela OMS serão mais parecidos com os já em uso na OPAS. Por isso, a OPAS apóia inteiramente as mudanças efetuadas.

3.4 *Salários dos Titulares de Cargos Não Classificados e da Diretora-Geral (WHA53.7)*

A Resolução WHA53.7 estabelece os salários dos titulares de cargos não classificados e da Diretora-Geral, com ajustes a vigorar em 1 de março de 2000.

O 42º Conselho Diretor vai considerar o salário do Diretor da OPAS ao examinar o tema 5.3, a fim de equiparar aquele salário com a decisão tomada pela Assembléia.

4. Outros Assuntos

4.1 *Regulamento dos Quadros e Comitês de Peritos (WHA53.8)*

A Resolução WHA53.8 aprova as emendas ao Regulamento dos Quadros e Comitês de Peritos e referenda a Resolução EB105.R7, referente ao Regulamento dos Grupos de Estudo e Científicos, Instituições Colaboradoras e Outros Mecanismos de Colaboração.

A OPAS já progrediu significativamente no fortalecimento da sua rede de Centros Colaboradores e na identificação de instituições adicionais de alto gabarito científico e técnico a servir como centros de perícia. Realizaram-se reuniões nacionais dos Centros Colaboradores da OPAS/OMS em diversos países, e tais centros são estimulados a comunicar-se uns com os outros sobre o seu trabalho com a OMS e a OPAS. A principal responsabilidade por assegurar uma colaboração estreita e efetiva recai nos programas técnicos, com apoio geral do Programa de Coordenação de Pesquisas da Divisão de Saúde e Desenvolvimento Humano. Assim, a OPAS apóia integralmente as recomendações contidas na Resolução EB105.R7.

4.2 *Participação da OMS na Convenção de Viena de 1986 sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais (WHA53.9)*

A Resolução WHA53.9 autoriza a Diretora-Geral a depositar com o Secretário-Geral das Nações Unidas um ato de confirmação formal da Convenção de Viena de 1986 sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou Entre Organizações Internacionais.

O Escritório Regional para as Américas está incluído na Convenção de Viena como parte da OMS, uma vez que a Diretora-Geral confirme a Convenção junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Como entidade jurídica separada, a OPAS está considerando a possibilidade de aderir à Convenção de Viena de 1986, nos termos do seu artigo 84. A ONU está encorajando as organizações internacionais a assim agir como uma das atividades da Década do Direito Internacional das Nações Unidas. A Secretaria manterá os Corpos Dirigentes da OPAS informados, antes de ser tomada qualquer providência.

4.3 *Composição do Conselho Executivo, Decisão WHA53(8)*

A Assembléia elegeu 10 Estados Membros com direito de designar uma pessoa para servir no Conselho Executivo. Da Região das Américas, o Brasil e a Venezuela

foram eleitos para substituir o Canadá e o Peru, cujos mandatos expiraram. As pessoas designadas pelo Brasil e pela Venezuela juntaram-se às do Chile, Estados Unidos da América, Trinidad e Tobago e Guatemala na 106ª Sessão do Conselho Executivo, que se realizou em 22-23 de maio de 2000. Durante aquela sessão, o Dr. Jorge Jiménez de la Jará, do Chile, foi eleito Presidente do Conselho.

4.4 *Nutrição do Lactente e da Criança Pequena, Decisão WHA53(10)*

Numa decisão tomada em 20 de maio de 2000, a Assembléia solicitou que a Diretora-Geral incluísse na agenda da 107ª Sessão do Conselho Executivo um tema referente à nutrição do lactente e da criança pequena e pediu que a Secretaria incluísse um projeto de resolução proposto pelo Brasil e as emendas postas à disposição do Conselho. A decisão encoraja também o debate no nível regional, inclusive através da próxima reunião dos comitês regionais.

O 42º Conselho Diretor considerará este assunto no tema 8.1.

Anexo:

As resoluções da 53ª Assembleia Mundial da Saúde não estão disponíveis em português; estão disponíveis em inglês ou em espanhol na site Web da OMS:

inglês: http://www.who.int/wha-1998/EB_WHA/english/ANG_navigat.htm

espanhol: http://www.who.int/wha-1998/EB_WHA/spanish/SPA_navigat.htm